



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N° 1.526/2006

LEI MUNICIPAL N.º 1.526/2.006 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.006.

MODIFICA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.429/2.005 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.429/05 de 19 de dezembro de 2.005, passa a ter a seguinte redação:

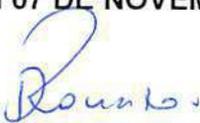
“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóvel de propriedade do Município, denominado Equipamento Comunitário, localizado na Quadra n.º 55, do Loteamento Jardim Aurora ao SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, serviço social autônomo, inscrita no CNPJ/MF Nº 03.658.868/0001-71, com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.301, CPA, Cuiabá – MT. O lote urbano com área de 5.959,25 m² (cinco mil, novecentos e cinqüenta e nove metros quadrados e vinte e cinco centímetros) possui as seguintes medidas e confrontações: Frente: 108,35 m (cento e oito metros e trinta e cinco centímetros) para a Travessa Gêmeos; Fundos: 108,35 m (cento e oito metros e trinta e cinco centímetros) para a Travessa Touro; Lado Direito: 55,00 m (cinqüenta e cinco metros) para a Av. Flamboyants; Lado Esquerdo: 55,00 m (cinqüenta e cinco metros) para o Lote B, da mesma quadra”.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário e os dispositivos que com esta conflitem.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO
DE MATO GROSSO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2006.



DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS NARDI
Vice Prefeito Municipal
ALCI LUIZ ROMANINI
MARCOS FOLADOR
ALEI FERNANDES
NERY DEMAR CERUTTI
ROMÉLIO JOSÉ GARDIN
MARISA DE FÁTIMA SANTOS NETTO
CÁTIA REGINA RANDON ROSSATO
SARDI ANTÔNIO TREVISOL
ELSO RODRIGUES

REGISTRE-SE. PUBLEQUE-SE. CUMPRE-SE.



ALCI LUIZ ROMANINI
Secretário Administrativo



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 098/2006

DATA: 07 DE NOVEMBRO DE 2006

SÚMULA: MODIFICA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.429/2.005 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GERSON LUIZ FRANCIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.429/05 de 19 de dezembro de 2.005, passa a ter a seguinte redação:

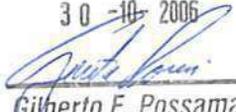
“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóvel de propriedade do Município, denominado Equipamento Comunitário, localizado na Quadra n.º 55, do Loteamento Jardim Aurora ao SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, serviço social autônomo, inscrita no CNPJ/MF N.º 03.658.868/0001-71, com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.301, CPA, Cuiabá – MT. O lote urbano com área de 5.959,25 m² (cinco mil, novecentos e cinqüenta e nove metros quadrados e vinte e cinco centímetros) possui as seguintes medidas e confrontações: Frente: 108,35 m (cento e oito metros e trinta e cinco centímetros) para a Travessa Gêmeos; Fundos: 108,35 m (cento e oito metros e trinta e cinco centímetros) para a Travessa Touro; Lado Direito: 55,00 m (cinqüenta e cinco metros) para a Av. Flamboyants; Lado Esquerdo: 55,00 m (cinqüenta e cinco metros) para o Lote B, da mesma quadra”.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário e os dispositivos que com esta conflitem.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, em 07 de novembro de 2006.

Gerson Luiz Francio
Presidente

Lido na Sessão
 30 -10- 2006

 Gilberto E. Possamai
 1º Secretário

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

Justiça e Redações

DATA: 30. OUT. 2006

Aprovado (a)	Votos			
	Fav. ()	Contra ()	absi ()	absi ()
1ª Votação	()	()	()	()
2ª Votação	()	()	()	()
3ª Votação	()	()	()	()
Votação única	(X)	()	()	()


 Gilberto E. Possamai
 1º Secretário

PROJETO DE LEI N.º 113/06 DE 27 DE OUTUBRO DE 2.006.

MODIFICA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.429/2.005 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.429/05 de 19 de dezembro de 2.005, passa a ter a seguinte redação:

“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóvel de propriedade do Município, denominado Equipamento Comunitário, localizado na Quadra n.º 55, do Loteamento Jardim Aurora ao SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, serviço social autônomo, inscrita no CNPJ/MF N.º 03.658.868/0001-71, com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.301, CPA, Cuiabá – MT. O lote urbano com área de 5.959,25 m² (cinco mil, novecentos e cinqüenta e nove metros quadrados e vinte e cinco centímetros) possui as seguintes medidas e confrontações: Frente: 108,35 m (cento e oito metros e trinta e cinco centímetros) para a Travessa Gêmeos; Fundos: 108,35 m (cento e oito metros e trinta e cinco centímetros) para a Travessa Touro; Lado Direito: 55,00 m (cinquenta e cinco metros) para a Av. Flamboyants; Lado Esquerdo: 55,00 m (cinquenta e cinco metros) para o Lote B, da mesma quadra”.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário e os dispositivos que com esta conflitem.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE
MATO GROSSO EM 27 DE OUTUBRO DE 2006.



DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVAS:

Conforme a Lei Municipal n.º 1429/2005, com a devida aprovação desta Casa, o Município doou ao SENAC o imóvel identificado nessa Lei.

Houve necessidade de o Município utilizar parte dessa área para finalidade social. Consultada a diretoria regional do SENAC negociou-se a possível redução da área, o que foi aceito. Na redução utilizou-se uma extensão de 16,65 m (dezesesseis metros e sessenta e cinco centímetros), com um corte transversal da Travessa Touro para a Travessa Gêmeos.

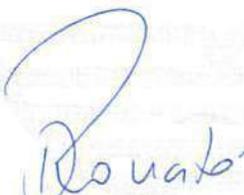
Os documentos anexos demonstram o fracionamento proposto.

A redução contempla uma área de 5.959,25 m² (cinco mil novecentos e cinquenta e nove metros quadrados e vinte cinco centímetros). A cópia xerográfica do ofício DR N.º 647/06 de 18 de outubro de 2.006, cuja cópia anexamos, concorda com o exposto.

Assim encaminhamos o presente Projeto para a devida apreciação e aprovação a fim de dar-se prosseguimento a implantação do Projeto do SENAC e também do Projeto Social do Município.

Contamos com a devida aprovação dos Senhores Vereadores.

Cordialmente,



DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal



OF.DR.Nº. 647/2006

Cuiabá-MT., 18 de outubro de 2006.

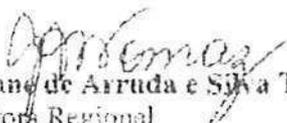
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Sr. *Dilceu Rossato*
Prefeito

Prezado Senhor,

Em resposta ao vosso OF.GAPRE Nº. 586/2006 de 16.10/2006, informamos que concordamos com a redução do terreno para a área de 5.959,25m², pois a mesma não compromete o projeto de implantação da Unidade Operativa do Senac que será construída nesse município.

Sendo assim, aguardamos o envio da nova lei com o devido ajuste para prosseguirmos com os trâmites legais.

Atenciosamente,


Gilsane de Arruda e Silva Tomaz
Diretora Regional

ENCAMINHADO AO SEC: DE
Administração
23/10/06
Do unto

LEI MUNICIPAL N.º 1.429/2005 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL AO SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, MEDIANTE CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóvel de propriedade do município, denominado Equipamento Comunitário, localizado na Quadra n.º 55, do Loteamento Jardim Aurora ao SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, serviço social autônomo, inscrita no CNPJ/MF N.º 03.658.868/0001-71, com sede a Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.301, CPA, Cuiabá - MT. O lote urbano com área de 6.875 m² (seis mil, oitocentos e setenta e cinco metros quadrados) possui as seguintes medidas e confrontações: Frente: 125,00 m (cento e vinte e cinco metros) para a Travessa Gêmeos; Fundos: 125,00 m (cento e vinte e cinco metros) para a travessa Touro; Lado direito: 55,00 m (cinquenta e cinco metros) para a Av. Flamboyants; Lado Esquerdo: 55,00 m (cinquenta e cinco metros) para a Rua das Nogueiras.

Parágrafo Único – O imóvel objeto desta doação, terá por finalidade instalação de um Centro de Educação Profissional.

Art. 2º – Caso a Donatária, não realizar as edificações conforme plano de trabalho em anexo, no prazo máximo de 2 (dois) anos ou por qualquer motivo, encerre suas atividades ou dê destinação diversa da delineada no artigo anterior, o imóvel doado através desta Lei, retornará imediatamente ao Patrimônio do Município de Sorriso, independentemente de quaisquer indenizações pelas edificações erguidas no imóvel objeto da doação, integrando-se estas, automaticamente, ao Patrimônio do Município, sem quaisquer ônus para a Doadora.

Art. 3º – As despesas cartorárias decorrentes da lavratura da Escritura Pública de Doação, correrão por conta exclusiva da Donatária.

Art. 4º – Os artigos referenciados nesta Lei serão incorporados, integralmente, à Escritura Pública de doação a ser efetivada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário e os dispositivos que com esta conflitem.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DEZEMBRO DE 2005.

Rossato

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS NARDI
Vice Prefeito Municipal
ALCI LUIZ ROMANINI
MARCOS FOLADOR
ALEI FERNANDES
NERY DEMAR CERUTTI
ROMÉLIO JOSÉ GARDIN
MARISA DE FÁTIMA SANTOS NETTO
CÁTIA REGINA RANDON ROSSATO
SARDI ANTONIO TREVISOL
ELSO RODRIGUES

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Alci Luiz Romanini
ALCI LUIZ ROMANINI
Secretário de Administração

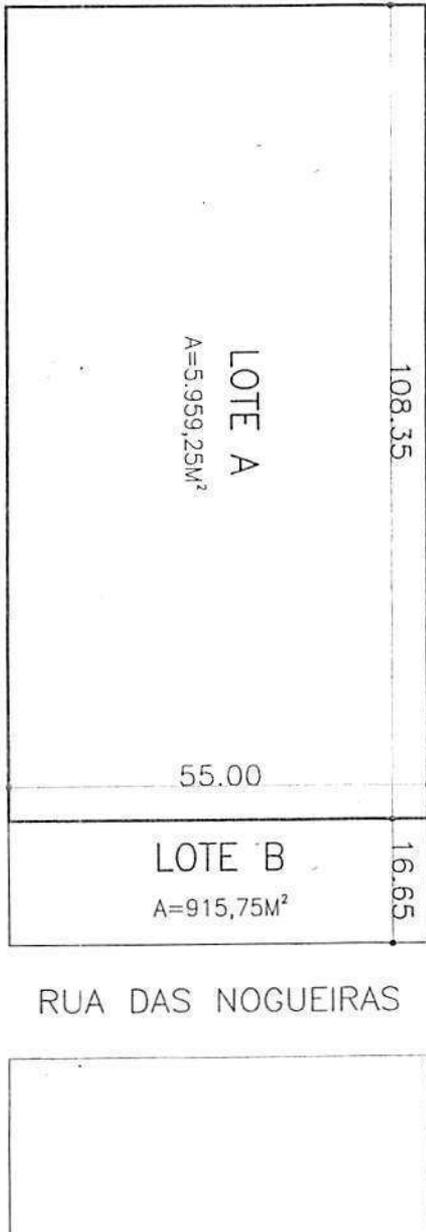
TRAVESSA DOS MARFINS

AV. DOS FLAMBOYANTS

TRAVESSA TOURO

TRAVESSA GÊMEOS

RUA DAS NOGUEIRAS



OPÇÃO 1

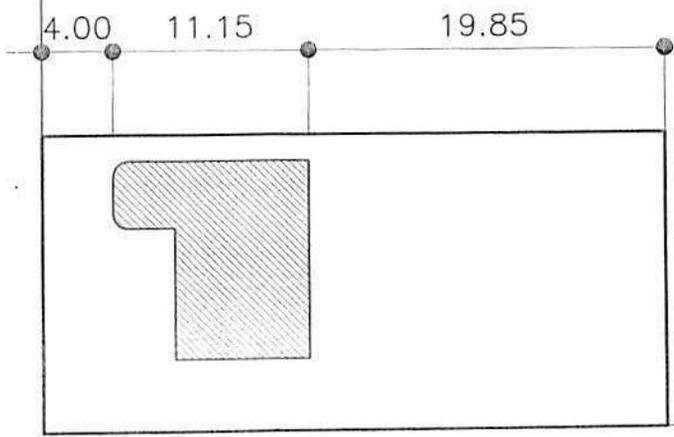
SITUAÇÃO ATUAL

ESC.: 1/1000

VISTO
 Em 05/10/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
 Ricardo Alexandre Viloso Siqueira
 Departamento de Engenharia

TRAVESSA GÊMEOS



RUA DAS NOGUEIRAS

Em 01/10/2006
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Ricardo Alexandre Viloso Silva
Engº Civil CREA 8864/D-MT
Departamento de Engenharia



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Encaminhado a essa assessoria para exarar parecer o Projeto de Lei nº 113/06, de autoria do Poder Executivo representado pelo Sr. Prefeito Municipal em exercício, cuja sumula MODIFICA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.429/2005 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005, e dá outras providências.

É o relatório.

Passo ao parecer.

Em análise, denota-se que o presente projeto trata da mudança de redação de artigo de lei (art. 1º da Lei Municipal nº 1.429/2005).

Neste particular, uma lei só pode ser revogada por outra de nível hierárquico igual ou superior.

Ainda, o art. 2º, § 1º da Lei de Introdução ao Código Civil, *in verbis*:



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 1ª Lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.

Cumprir informar que, o presente caso terá uma revogação expressa, ou seja, o projeto de Lei apresentado diz qual é o texto revogado.

No mais, segundo a Lei orgânica municipal em seu art. 8º, inciso VIII, reza, que compete ao município *promover no que couber, adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle de uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.*

Diante disso, entendemos que o referido projeto de lei atende as exigências legais. Portanto passível de encaminhamento para deliberação.

Sorriso – MT, 01 de novembro de 2006.

ALEX SANDRO MONARIN

ADV. OAB/MT nº 7.874-B



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERIMENTO N.º 0117/2006



VEREADORES ABAIXO ASSINADOS com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever e considerando que se faz necessário a tramitação em Regime de Urgência OS PROJETOS DE LEI N.ºs 0104/2006; 0111/2006; 0112/2006; 0113/2006; 0114/2006 e 0115/2006 do Executivo, **REQUEREM** a Mesa ouvido o Soberano Plenário, a dispensa das exigências regimentais, para que os mesmos sejam deliberados em única votação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em
06 de novembro de 2006.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º **202**/2006

DATA: 06/11 /2006

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º. 0113/2006 EXECUTIVO.

SÚMULA: MODIFICA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 1429/2005 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: Marilda Savi

RELATÓRIO: Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e seis, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para exarar parecer sobre o Projeto de Lei n.º0113/2006 do executivo, que tem como súmula: Modifica o Artigo 1º da lei nº1.429/2005 de 19 de Dezembro de 2005 e dá outras providências. Após análise do Projeto de Lei em questão essa relatora é favorável a sua tramitação em Plenário, por entender que o mesmo atende os requisitos constitucionais legais e regimentais. Acompanham o voto da relatora os demais membros da comissão.

Santinho Salerno
Presidente

Marilda Savi
Relatora

Ederson Dalmolin
Membro nomeado ad'hoc